



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

**CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
Nº139/2020**

Termo de Contrato de **VENDA E COMPRA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, e **ALCEU CHITZ**, autorizado através do Processo n. 038/2020, Licitação n 001/2020, Modalidade **LEILÃO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: ALCEU CHITZ

CNPJ-MF n.º. 618.399.499-53

Endereço: Av Tira Dentes, 346

Bairro Sul Brasil - Rio do Campo - SC

Pinheiro Preto - SC

Representada por: ALCEU CHITZ

INTRODUÇÃO: BASE LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93; edital de licitação nº 001/2020, modalidade leilão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a venda e compra de bens móveis inservíveis, consistente em:

Nº	Quant	ITENS	Valor Unitário R\$
Lote 32			
152	17	Pneus 175/70 R13	R\$ 0,35
153	42	Pneus 175/65 R14	R\$ 0,35
154	26	Pneus 185/65 R15	R\$ 0,35
155	4	Pneus 235/75 R15	R\$ 0,35
156	10	Pneus 750 R16	R\$ 0,35
157	4	Pneus 195/75 R16	R\$ 0,35
158	10	Pneus 215/75 R17,5	R\$ 0,35
159	5	Pneus 900R20	R\$ 0,35
160	10	Pneus 1000R20	R\$ 0,35
161	2	Pneus 1400R24	R\$ 0,35
162	4	Pneus 14.9 R24	R\$ 0,35
163	1	Pneu 12 R16.5	R\$ 0,35



164	2	Pneus 12 R16.5	R\$ 0,35
TOTAL DO LOTE 32 R\$ 47,95			
TOTAL DO LOTE ARREMATADO R\$ 500,00			
LOTE 37			
174	1	Carregadeira michigam	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 37 R\$ 30.000,00			
TOTAL DO LOTE ARREMATADO R\$ 37.300,00			
LOTE 40			
178	328	Chapas de aço/alumínio de 1,10 x 6,00 = 6,60m ²	R\$ 8.000,00
TOTAL LOTE 40 R\$ 8.000,00			
TOTAL DO LOTE ARREMATADO R\$ 18.500,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O preço de venda é de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)

Parágrafo único. A venda é sem qualquer garantia, tendo adquirente vistoriado o bem e certificado do real estado do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA RETIRADA DO OBJETO PELO ADQUIRENTE DO BEM.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1 DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 20 (cinco) dias de atraso na retirada do bem pelo adquirente, poderá o Município rescindir o contrato, sujeitando-se o comparador ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à compradora, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na retirada do bem, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;



4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.

4.2 DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Contrato de venda e compra poderá ser rescindido a critério do vendedor, sem que à compradora caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada, bem como na forma prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RAB
USKE

ADQUIRENTE
ALCEU CHITZ

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: